



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.987/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 317.900,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município de Dorés do Indaiá - MG no exercício de 2022, no valor de R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais) destinado a aquisição de ônibus rural escolar ORE 3 conforme processo n.º 23400.004086/2019-51 do Plano de Ações Articuladas/2019 FNDE - Emenda parlamentar Senador Carlos Viana, empenho n.º 2019NE654651, autorização n.º 1214/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE, visando à majoração da seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.09	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	02.09.01	Subsecretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0014	Gestão e Modernização do Sistema Educacional
Atividade	2045	Adm. e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	264	Emendas Parlamentares - Transferência Especial - Recursos de Exercícios Anteriores
Valor da suplementação:	R\$ 317.900,00	Trezentos e dezessete mil e novecentos reais
Ficha Orçamentária	502	

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fontes.



Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Municipal n.º 2.964/2021, de 10 de Dezembro de 2.021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dolores do Indaiá – Minas Gerais Para o Exercício Financeiro de 2.022.", na Lei Municipal n.º 2.940/2021 de 15 de Julho de 2021, que "Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022, e dá Outras Providências." e na Lei Municipal n.º 2.958/2021, de 25 de Novembro de 2.021, que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais Para o Quadriênio 2.022 a 2.025 e dá Outras Providências."

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dolores do Indaiá, 09 de Fevereiro de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, em 09/02/2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.